



9882654

08016.013504/2018-60

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Térreo, Sala 04 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-9894 - www.justica.gov.br

Contrato Nº 48/2019-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA IPQ TECNOLOGIA LTDA****PROCESSO Nº 08016.013504/2018-60**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 03, Bloco "B", Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-020, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, Sr. **FABIANO BORDIGNON**, brasileiro, portador da CI nº 6898642-7, SSP/PR e do CPF nº 014.707.979-92, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 27/C. CIVIL de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 2, de 2/01/2019, Seção 2, página 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Dr. José Peroba nº 275, Ed. Metropolis Empresarial, Sala 601, Stiep, Salvador-BA, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 07.047.183/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO REZENDE LUCAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 05.412.181.74 SSP/BA, e do CPF nº: 592.174.055-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente da **Ata de Registro Preço nº 2018/74/408 referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2018**, constante do processo original nº 64584016798201816 e processo SEI nº 08016.013504/2018-60, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de Telemática, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	QTD -LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO U/UTP - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 05 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	6.100	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 8,50	R\$ 51.850,00
	07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 07 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	230	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 65,00	R\$ 14.950,00
	08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 MACHO - CATEGORIA 6 (CONFORME ITEM 08 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	150	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
	09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS CARREGADO 19" - 1UX24P (CONFORME ITEM 09 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	12	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
	12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP - CATEGORIA 6 - TIPO II (CONFORME ITEM 12 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	400	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
	15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO MONOMODO INTERNO/EXTERNO 06 FIBRAS COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES (CONFORME ITEM 15 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	3500	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 23,00	R\$ 80.500,00
	16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO MONOMODO INTERNO/EXTERNO 12 FIBRAS COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES (CONFORME ITEM 16 DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	1500	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO, CONECTORES SC OU LC (CONFORME ITEM 20 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	4	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 136,00	R\$ 544,00
	22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ÓPTICA SIMPLEX, MONOMODO, CONECTOR SC (CONFORME ITEM 22 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	16	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 126,00	R\$ 2.016,00
	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA PARA EQUIPAMENTOS EM AMBIENTE INDOOR (CONFORME ITEM 25 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	101	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 693,00	R\$ 64.539,00
	26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA APARENTE OU EMBUTIR COM ESPELHO PARA ACOMODAR ATÉ 02 CONECTORES RJ45 FÊMEA (CONFORME ITEM 26 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	80	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 70,20	R\$ 5.616,00
	27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOBREPOR DO TIPO CONDULETE ARTICULADA - PARA ELETRODUTO DE Ø 1" ESPELHO COM POSTOS PARA 2 CONECTORES FÊMEAS RJ45 CAT06 (CONFORME ITEM 27 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	150	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00

29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE SUBIDA LATERAL PARA POSTE (CONFORME ITEM 29 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	9	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 1.321,00	R\$ 11.889,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA PARA USO EXTERNO COM ACESSÓRIOS (CONFORME ITEM 30 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	9	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 5.880,00	R\$ 52.920,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE DUPLO T - DE 6M ATÉ 12M/d=300 (CONFORME ITEM 31 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	9	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 3.997,00	R\$ 35.973,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA ELETRODUTO METÁLICA, SOBREPOR, COM DIMENSÕES 20X20CM, COM TAMPA (CONFORME ITEM 32 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	50	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETA FECHADA METÁLICA COM TAMPA E SEPTO DIVISOR COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 73MM X 45MM X 3000MM (CONFORME ITEM 33 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	150	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA DO TIPO "U" DE 100MM X 50MM COM TAMPA (CONFORME ITEM 36 DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	30	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA DO TIPO "U" DE 150MM X 50MM COM TAMPA (CONFORME ITEM 37 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	30	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO ATÉ Ø 1" (CONFORME ITEM 40 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	2000	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 39,50	R\$ 79.000,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO GALVANIZADO ATÉ Ø 2" (CONFORME ITEM 41 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	1400	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 40,00	R\$ 56.000,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL REVESTIDA ATÉ 1" SEALTUBE (CONFORME ITEM 42 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	900	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 32,00	R\$ 28.800,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CORRUGADA METÁLICA FLEXÍVEL REVESTIDA ATÉ 2" SEALTUBE (CONFORME ITEM 43 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	300	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA FLEXÍVEL TIPO PEAD ATÉ 50MM REF: KANAFLEX (CONFORME ITEM 44 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	1800	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 50	R\$ 90.000,00
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK DE PAREDE 19" FECHADO DE 12U (CONFORME ITEM 46 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	12	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19" FECHADO DE 42U (CONFORME ITEM 47 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 5.990,00	R\$ 11.980,00
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA PARA RACK 19" (CONFORME ITEM 50 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	16	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 464,00	R\$ 7.424,00
51	SERVIÇO DE EMENDA / FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA (CONFORME ITEM 51 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	SV.	340	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 101,00	R\$ 34.340,00
52	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA (CONFORME ITEM 52 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	SV.	170	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 109,50	R\$ 18.615,00
53	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO OU RETIRADA DE PONTO DE REDE DE DADOS. (CONFORME ITEM 53 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	PONTOS	250	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 186,00	R\$ 46.500,00
56	SERVIÇO DE REMOÇÃO E/OU RETIRADA DE CABO DE REDE UTP (CONFORME ITEM 56 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	9000	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 5,80	R\$ 52.200,00
57	SERVIÇO DE REMOÇÃO E/OU RETIRADA DE CABO DE FIBRA ÓPTICA (CONFORME ITEM 57 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	1500	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
58	SERVIÇO DE REMOÇÃO E/OU RETIRADA DE RACKS DE QUALQUER TAMANHO (CONFORME ITEM 58 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	8	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 289,20	R\$ 2.313,60
60	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO - 10A (CONFORME ITEM 60 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	230	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 219,50	R\$ 50.485,00
62	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - TIPO I (CONFORME ITEM 62 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	16	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 3.674,00	R\$ 58.784,00
65	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO A QUADRO ELÉTRICO GERAL (CONFORME ITEM 65 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	20	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 2.249,50	R\$ 44.990,00
71	SERVIÇO DE ABERTURA DE VALAS TIPO MD (MÉTODO DESTRUTIVO) (CONFORME ITEM 71 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	1800	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 107,00	R\$ 192.600,00
72	SERVIÇO DE ABERTURA TIPO MND (MÉTODO NÃO DESTRUTIVO) (CONFORME ITEM 72 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	METRO	50	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 348,00	R\$ 17.400,00

73	SERVIÇO DE FURO EM CONCRETO ATÉ 40CM PROFUNDIDADE, LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA (CONFORME ITEM 73 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	600	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 139,40	R\$ 83.640,00
74	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA (CONFORME ITEM 74 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	50	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
75	SERVIÇO DE EXECUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE FORRO E/OU DIVISÓRIA DE GESSO CARTONADO MONOLÍTICO (CONFORME ITEM 75 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	M²	150	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 189,00	R\$ 28.350,00
76	SERVIÇO DE PINTURA E/OU REPINTURA DE PAREDE OU FORRO DE GESSO EM MASSA PVA E COR BRANCA (CONFORME ITEM 76 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	M²	150	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
80	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO 19" PARA ATÉ 24 FIBRAS COMPLETO; MÓDULOS PARA CONECTORES DO TIPO LC OU SC; BANDEJAS DE EMENDAS PARA 24 FIBRAS MONOMODO OU MULTIMODO E CONECTORES LC OU SC; PIGTAILS COM ADAPTADORES LC OU SC (CONFORME ITEM 80 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	18	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 5.690,00	R\$ 102.420,00
83	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO PARA TERMINAÇÃO (CONFORME ITEM 83 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	32	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 144,00	R\$ 4.608,00
84	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE OLT GPON (CONFORME ITEM 84 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 144.000,00	R\$ 288.000,00
85	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE SERVIÇO - OLT GPON (CONFORME ITEM 85 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 46.500,00	R\$ 93.000,00
86	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RETIFICADOR -48VDC - OLT GPON (CONFORME ITEM 86 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 6.795,80	R\$ 13.591,60
88	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL MODULAR COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 3 SPLITTERS OU CONECTORES ÓPTICOS (CONFORME ITEM 88 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	3	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 928,00	R\$ 2.784,00
89	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO 1X32 (CONFORME ITEM 89 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	9	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 5.074,00	R\$ 45.666,00
95	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA INTERNA DE PAREDE PARA 12 FIBRAS ÓPTICAS (CONFORME ITEM 95 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	1	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
96	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO DE PAREDE (SOBREPOR - PODENDO SER ADAPTADO EM CAIXAS DO TIPO CONDULETE) - (CONFORME ITEM 96 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	230	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 80,00	R\$ 18.400,00
97	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR ÓPTICO DE CAMPO (CONFORME ITEM 97 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	460	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 81,00	R\$ 37.260,00
98	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR ÓPTICO PARA CONECTOR SC (CONFORME ITEM 98 DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	460	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 64,00	R\$ 29.440,00
100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO INTERNO MONOFIBRA COMPACTO (CONFORME ITEM 100 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	20000	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 8,90	R\$ 178.000,00
101	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ONT (OPTICAL NETWORK TERMINAL) TIPO I (CONFORME ITEM 101 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	230	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 1.490,00	R\$ 342.700,00
103	SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DE REDE ÓPTICA GPON (CONFORME ITEM 103 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	SV.	1	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 34.495,00	R\$ 34.495,00
104	SERVIÇO DE STARTUP DE REDE ÓPTICA GPON (CONFORME ITEM 104 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	SV.	1	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 32.495,00	R\$ 32.495,00
105	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO REDE ÓPTICA GPON (CONFORME ITEM 105 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	MENSAL	1	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
110	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA DE SOBRA DE CORDÕES (CONFORME ITEM 110 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	18	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 660,00	R\$ 11.880,00
116	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO, TIPO R1, MEDINDO 60CM X 35CM X 60CM (CONFORME ITEM 116 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	12	PFMOS (Mossoró/RN)	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura do contrato, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **RS 2.746.198,20 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UG: 200323

GESTÃO: 00001

PROGRAMA DE TRABALHO: "14421208120WS0001 – Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal

ELEMENTO DE DESPESA: 339040'

PTRES: 160969

PI: DP07E020WGG

FONTE: 0118033901

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. 1.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

FABIANO BORDIGNON
Responsável legal da CONTRATANTE

MAURÍCIO REZENDE LUCAS
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Rezende Lucas, Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 14:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 17/10/2019, às 16:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9882654** e o código CRC **B32C3204**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.